REGIMENTO INTERNO DO
PROJETO AMIZADE POÉTICA — PAP

Todos os Membros do Projeto Amizade Poética (PAP) deverão gozar dos direitos, bem como, se submeter e cumprir os deveres estabelecidos neste regimento interno. As atualizações deste regimento serão validadas mediante assinatura eletrônica qualificada dos responsáveis, em conformidade com as normas do ITI (Instituto Nacional de Tecnologia da Informação), sendo a versão vigente a última assinada eletronicamente.

DOS DIREITOS

Art. 1º – o PAP tem uma estrutura híbrida (presencial/virtual) composta de cem titulares (100 cadeiras) e todos os Membros que aderiram ao Projeto entre 1 de maio de 2023 a 31 janeiro de 2024, podem ostentar a designação de "Membro Fundador(a)", conforme certificado que lhes foi concedido em razão de participar da constituição do Projeto Amizade Poética — PAP.

I – Os que ingressaram posteriormente, recebem a designação de "Membro Efetivo";
II – Crianças e adolescentes (de 4 a 17 anos) recebem a designação de "Membro Mirim" e podem utilizar até 20% (vinte por cento) das cadeiras disponibilizadas (nº 80 a nº 100);
III – Artistas e Escritores que prestaram relevantes serviços e/ou contribuições ao PAP recebem a designação de "Membro Benemérito";
IV – Personalidades famosas que contribuíram relevantemente para as artes e/ou literatura no Brasil ou mundo, poderão receber homenagem como "Membro Honorário".
V – Membros Fundadores, Mirins e Efetivos que vierem a falecer, recebem a designação de "Membro Imortal", tornando-se madrinhas/padrinhos vitalícios de suas cadeiras;
VI – Todos os Membros poderão fazer uso do emblema e de outras insígnias do PAP, as quais lhes forem conferidas.

Art. 2º – Votar e ser votado nos eventos que essa modalidade de escolha se fizer necessária, sobretudo na apresentação de nomes para compor o Projeto, exceto quando partir da Presidente Fundadora.

DOS DEVERES

Art. 3º – A partir da vigência deste Regimento Interno, devidamente atualizado em **27 de fevereiro de 2026**, que substitui quaisquer versões anteriores do Regimento já registradas e publicadas, a adoção de suas disposições será imediata após o seu conhecimento por todos os Membros envolvidos, incluindo os novos Membros que ingressarem no PAP com o objetivo de preencher integralmente as vagas previstas e suas respectivas condições, devendo observar rigorosamente os seguintes requisitos:

1 – Preenchimento do pedido de adesão (através de formulário disponibilizado pela administração do PAP), informando seu interesse e aptidão para se tornar Membro e atender todos os critérios exigidos para tanto;

2 – Envio de todas as informações essenciais para a efetivação da adesão ao projeto, incluindo: nome completo, data de nascimento, documento de identificação, endereço de e-mail, telefone com acesso ao WhatsApp, endereço completo, link do perfil no Facebook, pseudônimo ou nome artístico, foto oficial, biografia e quaisquer outras informações que julgar pertinentes.

3 – Aprovação do pedido pela Comissão de Análise para tal fim constituída;

3.1 – Os Membros do Projeto Amizade Poética (PAP) declaram-se cientes e concordam que, ao participarem das atividades do Projeto, autorizam, de forma irrevogável e gratuita, ao Projeto Amizade Poética:

- a) A fixação, reprodução e veiculação de sua imagem, voz e som, bem como de produções textuais, artísticas e audiovisuais produzidas no âmbito do projeto;
- b) A utilização do seu nome ou pseudônimo em associação às produções acima mencionadas;
- c) A divulgação em quaisquer meios físicos (materiais impressos, livros, jornais) e eletrônicos (redes sociais, sites, plataformas de streaming, vídeos) do Projeto Amizade Poética.

3.2 – A presente autorização é concedida a título gratuito, nada tendo a receber o Membro a qualquer tempo ou título, seja por direitos autorais, de imagem ou voz, tanto no presente quanto no futuro.

4 – Após aprovação, cabe ao Membro o pagamento da anuidade do PAP e a participação nas atividades/eventos descritas no “Pacote de vantagens” vigente. O mesmo estará sujeito às Políticas e aos Termos e Condições de Uso nas Plataformas do PAP. As vantagens são pessoais, intransferíveis e não cumulativas. A renovação é automática ao final de cada ciclo de 12 meses. Mantendo o pagamento das anuidades em dia, cada Membro assegura todos os benefícios do “Pacote de vantagens” vigente.

5 – Exige-se do Membro a participação na publicação anual da coletânea física “Amizade Poética”, enviando suas produções artísticas e/ou literárias, a fim de eternizá-las;

6 – Usar a insígnia (recebida pelos correios) nos eventos do PAP (lives/encontros);

I – Exige-se do Membro, responsabilidade em bem representar o PAP, desempenhando suas atividades no sentido de se promover o seu crescimento, para tanto, fazendo publicações artísticas e literárias de própria autoria nas coletâneas, revista, rádio web, redes sociais e interagindo com os demais Membros no sentido de mútuo incentivo;

II – Submeter-se-ão os poetas, escritores, músicos, fotógrafos, atores, dançarinos, artesãos e artistas plásticos que compõem o PAP, ao compromisso de fazer, ao menos, uma publicação semanal no grupo público do Projeto (Facebook), bem como participar nos Saraus, Bate-Papos Poéticos e outros eventos promovidos, além de uma publicação anual homenageando seu padrinho ou madrinha, conforme for o caso.

III – O PAP poderá selecionar poemas, prosas, citações, textos, músicas, áudios, fotos e vídeos dos Membros para publicar na Revista, Site, Rádio e Redes Sociais do PAP.

IV – Os Eventos do PAP terão seus calendários publicados mensalmente antes de findo o mês que os antecedem, já com as datas e os temas definidos, devendo todos os Membros se atentarem aos chamamentos para participarem e receberem certificados.

V – Pode o descumprimento total das atividades obrigatórias estabelecidas, acarretar o desligamento daquele que o praticar, cuja apreciação se dará, em reunião para tal, convocada pelos Membros da Diretoria, após ser notificado para apresentar justificativa e, que uma vez analisada, não tenha sido acolhida. Porém, exclui-se da obrigatoriedade da participação/publicação prevista no *caput* deste artigo, o Membro que comunicar antecipadamente à Pres. Fundadora ou Pres. Executiva e sua justificativa for acolhida.

ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA DO PAP

Art. 4º – As atribuições da Diretoria do Projeto Amizade Poética – PAP – dada a sua estrutura híbrida (presencial/virtual) estabelecida em seu regimento, envolvem tanto Membros Fundadores quanto Membros efetivos, e são assim sintetizadas:

A parte gerencial, e sendo de livre escolha da Presidente Fundadora fazer substituições que julgar necessárias, deve ser voluntária, sem fins lucrativos, de tempo indefinido e devendo ser regida conforme se segue, pela Diretoria do PAP:

I – Presidente Fundadora: Flora Amatti;
II – Diretoria Executiva: Maria Inês Botelho;
III – Diretoria de Relações Públicas: Teresinha Carvalho da Silva;
IV – Diretoria de Apoio Motivacional: Edu Viola;
V – Diretoria de Comunicação: Franccesca Martyns;
VI – Diretoria de Apoio Literário: Nires Luziah;
VII – Diretoria de Relações Internacionais (Brasil/Portugal): Catarina Dinis Pinto;
VIII – Diretoria Administrativa: Rebeka Moraes;
IX – Diretoria de Suporte Técnico: A preencher;
X – Diretoria de Jornalismo: Fredi Jon;
XI – Diretoria de Marketing: Aloisio OR;
XII – Diretoria de Relações Internacionais (Brasil/Exterior): Adriana Eulálio;
XIII – Secretária: Rebeka Moraes.

1 – A Presidente Fundadora exerce uma liderança servidora, atuando para suprir as demandas não atendidas pelas Diretorias em suas atribuições e norteando o PAP.

2 – A Diretoria Executiva é responsável por planejar e liderar a realização das atividades e eventos que ela mesma estabelecer, assim como aqueles sugeridos pelos Membros de outras diretorias, desde que sejam submetidos e aprovados pela maioria dos Membros.

3 – A Diretoria de Relações Públicas é responsável por estabelecer contato, interagir e divulgar as atividades e eventos entre os Membros, além de criar uma rede de contatos para promover a divulgação externa.

4 – A Diretoria de Apoio Motivacional tem o papel de interagir sempre com os Membros, promovendo motivação e apoio. Isso inclui comentar nas postagens e publicações de todos, criando um ambiente mais engajado e acolhedor.

5 – A Diretoria de Comunicação planeja e divulga os feitos do PAP e seus Membros nas mídias do PAP, além de convidar novos escritores para participar das coletâneas.

6 – A Diretoria de Apoio Literário auxilia na organização da produção artística e literária dos Membros, para publicação nas coletâneas e edições da revista do PAP.

7 – A Diretoria de Relações Internacionais (Brasil/Portugal) auxilia na divulgação do PAP em Portugal e contribui com produções artísticas e/ou literárias, de viés português, nas publicações (sites, rádio web, coletâneas, revistas) e redes sociais do PAP.

8 – A Diretoria Administrativa auxilia na elaboração e gestão de relatórios com dados dos Membros, realizando o controle financeiro, enviando/recebendo recibos/notas/comprovantes de depósito, sob supervisão da Pres. Fundadora e/ou Pres. Executiva.

9 – A Diretoria de Suporte Técnico é responsável pelo planejamento, execução e manutenção das atividades tecnológicas essenciais para o funcionamento dos eventos e dos sites do projeto (Projeto Amizade Poética, Revista e Rádio Web).

10 – A Diretoria de Jornalismo é responsável por produzir matérias em textos, fotos, áudios e vídeos para a revista e livros do PAP. Além disso, realiza entrevistas com os Membros para divulgar nas plataformas do PAP (Rádio Web, YouTube e redes sociais).

11 – A Diretoria de Marketing é responsável por criar materiais como cartazes publicitários, banners, certificados, *cards* personalizados, vídeos e outros recursos para divulgar os eventos, comunicados, certificações e demais publicações do PAP nas mídias sociais. Dessa forma, garante uma comunicação eficiente/atrativa com o público.

12 – A Diretoria de Relações Internacionais (Brasil/Exterior) é responsável por traduzir, comunicar e divulgar o PAP nos países de língua estrangeira; realizar a tradução de textos de escritores e fatos históricos da cultura estrangeira para o português, com o objetivo de divulgar na revista, coletâneas, rádio web e redes sociais do PAP.

13 – A Secretária é responsável por fornecer as informações necessárias aos membros da Diretoria, bem como por entregar certificados e *cards* personalizados aos participantes das atividades e eventos; auxilia nos atendimentos, esclarecendo dúvidas, orientando, encaminhando os interessados e ajudando no preenchimento de formulários. Também é de sua responsabilidade fazer envio dos livros físicos (antologias/coletâneas).

§ único – Cada Diretoria possui autonomia para planejar suas atividades, mas sua execução requer aprovação da pres. fundadora ou da maioria dos Membros da Diretoria. O descumprimento pode resultar em advertência, suspensão ou desligamento do PAP.

Curitiba, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARINEZ DA SILVA AMATTI GROCHEWSKI
Data: 27/02/2026 23:22:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Marinez da Silva Amatti Grochewski - CPF: 007.081.109-16
Pseudônimo: Flora Amatti® – Presidente Fundadora do PAP

Amizade Poética
Artes e Literatura